
ATA DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Às oito horas e trinta e seis minutos do vigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, por intermédio de ferramenta eletrônica de reuniões. **PRESENCAS:** Sr. Marcelo de Siqueira Freitas, Presidente do Conselho Deliberativo, e os conselheiros no exercício da titularidade: Sr. Daniel Pulino, Sr. Marcelo Coelho de Sá, Sr. Rafael Cunha Alves Moreira, Sr. Thiago Fera Freitas Araújo e Sr. Manuel Augusto Alves Silva. Presentes, também, o Sr. Luiz Carlos Santos Junior, membro suplente; o Sr. Cristiano Rocha Heckert, Diretor Presidente; o Sr. Cícero Rafael Barros Dias, Diretor de Seguridade; o Sr. Roberto Machado Trindade, Diretor de Administração, Substituto; o Sr. Gilberto Tadeu Stanzione, Diretor de Investimentos; a Sra. Michelle Diniz Mendes, Gerente Jurídica, Substituta; a Sra. Fabiana Cristina da Silva Castro, Gerente de Comunicação e Relacionamento, Substituta; o Sr. Rafael Liberal Ferreira de Santana, Gerente de Governança e Planejamento; o Sr. Marcos de Carvalho Ordonho, Coordenador de Planejamento e Articulação Institucional; a Sra. Jordana Alves Batista Tassi, Coordenadora de Secretariado e Órgãos Colegiados, Substituta. **PARTICIPANTES EVENTUAIS:** Sr. Cleuber Oliveira e Sr. Nestor Ferreira Campos Filho, membros do Comitê de Auditoria; Sr. Cleyton Domingues de Moura, Gerente de Tecnologia e Informação; e Sr. Antônio dos Santos Drumond Filho, Coordenador de Auditoria Interna. **MESA:** Presidiu a reunião o Sr. Marcelo Siqueira e a secretariou a Sra. Jordana Alves Batista Tassi. **PAUTA DA REUNIÃO: Assuntos Deliberativos: 1)** Ordem do Dia; **2)** Ata da Reunião Anterior (106ª Reunião Ordinária); **3)** Alteração do Estatuto (Exigências Previc - Nota Técnica nº 1150/2021/Previc); **4)** Designação de Diretor-Presidente Substituto; **5)** Designação de Diretor de Investimentos Substituto; **Assuntos Informativos: 6)** Reunião com o Comitê de Auditoria - 4º trimestre 2021; **7)** Relatório de Atividades da Auditoria Interna e de acompanhamento dos Planos de Ação - dezembro 2021; **8)** Recomendação Coaud nº 48, de 12 de novembro de 2021 - em atendimento à Solicitação CD nº 18, de 27 de agosto de 2021; **9)** Resolução CF nº 340, de 25 de outubro de 2021 - em atendimento à Solicitação CD nº 15, de 23 de julho de 2021; **10)** Atas dos colegiados e órgãos auxiliares; e **11)** Informes: 11.1) Diretoria Executiva; 11.2) Migração do sistema de gestão previdenciária - reporte; 11.3) Notificação de Despacho TCU – TC 042.403/2021-9; 11.4) Habilitação e Posse dos Diretores; 11.5) Parecer Jurídico – Posse x Mandato de Dirigentes); e 11.6) Decreto Presidencial – designação de conselheiros). **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 35 do Estatuto da Funpresp-Exe, o Presidente do Conselho Deliberativo instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos. Logo após, aproveitou a oportunidade para parabenizar e dar as boas-vindas ao Sr. Cristiano Rocha Heckert e ao Sr. Gilberto Tadeu Stanzione, atuais Diretor Presidente e Diretor de Investimentos, respectivamente, escolhidos por meio de processo seletivo para ambos os cargos. **DELIBERAÇÕES: Item 1)** A ordem do dia foi aprovada pelos membros do

ATA DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2022

colegiado e seguiu a sequência: 1, 2, 6, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6. **Item 2)** A ata da 106ª Reunião Ordinária será aprovada em reunião futura. **Item 3)** O Sr. Rafael Liberal, por intermédio da PDE nº 21, de 7 de janeiro de 2022, apresentou a Nota nº 1150/2021/Previc, de 18 de novembro de 2021, por meio da qual a Superintendência Nacional de Previdência Complementar solicita adequações/ajustes em três dispositivos constantes do Estatuto da Funpresp-Exe, a saber: (i) “Art. 27 e Art. 43, §5º - rever redação em razão do disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNPC nº 35/2019. As deliberações dos conselhos deliberativo e fiscal serão tomadas por maioria simples dos seus membros presentes à reunião”; (ii) “Art. 55 - O estatuto deverá prever as atribuições de cada cargo da Diretoria Executiva, nos termos do art. 2º, V, da Resolução CGPC nº 40/2021, conjugado com o art. 5º, I, da Resolução CGPC nº 13/2004”; e (iii) “Art. 60 - A EFPC deverá excluir do documento o artigo "tachado"”. Os conselheiros tomaram conhecimento do assunto e aprovaram as alterações estatutárias constantes da PDE nº 21, de 2022, conforme segue: item (i) foi aprovado por maioria absoluta, com voto divergente dos conselheiros Daniel Pulino e Thiago Feran, tendo em vista os argumentos apresentados pelo conselheiro Daniel Pulino, que entende equivocada, embora com o máximo respeito normativo e institucional, por afronta direta à estrita legalidade que deve prevalecer na regulação do setor, a determinação impositiva pelo Estado (no caso, por ordem direta do Órgão Fiscalizador, por sua vez amparada em disposição do já mencionado art. 3º, parágrafo único da Resolução CNPC n. 35, de 2019, do Órgão Regulador) para que somente por maioria simples – e não maioria absoluta – possa haver deliberação dos Conselhos Deliberativos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs) de patrocínio governamental, submetidas ao art. 202, §§ 3º e seguintes da Constituição Federal de 1988 e à Lei Complementar n. 108, de 2001. É que, no que tange ao caso deste item “i” (objeto da divergência), teria havido, no sentir do Conselheiro divergente, uma equivocada interpretação do art. 11 da Lei Complementar n. 108, de 2001, no processo que redundou na expedição do referido art. 3º, parágrafo único, da Resolução pelo CNPC, que acaba por tornar completamente inútil e vazio o conteúdo do § 2º do referido art. 11. É que o **caput** do referido art. 11 da Lei faz menção a quatro elementos para composição do Conselho Deliberativo (a saber: número máximo de seis membros; paridade de representação; atribuição fixa da presidência apenas sobre representante do patrocinador e; voto de qualidade pelo presidente do órgão), dos quais apenas os dois primeiros não podem jamais ser alterados pela autonomia privada legitimamente exercida pelo próprio Conselho (sob a aprovação, enfatize-se ainda, do competente órgão do patrocinador, nos termos do art. 19, § 2º da Lei Complementar n. 12.618, de 2012, que é o Ministro da Economia, no caso da Funpresp-Exe), o que significa dizer que os outros dois dos quatro elementos (vale dizer a presidência fixa pelo patrocinador e, eis o ponto, o voto de qualidade deste, que não existirá se a exigência estatutária for de maioria absoluta) são manejáveis a critério exclusivo da autonomia das

ATA DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2022

competentes instâncias dos sujeitos regulados/supervisionados do sistema (EFPC, participantes/assistidos e patrocinadores). Ora, no caso, o Conselho Deliberativo desta Fundação havia aprovado legitimamente, à unanimidade (vale dizer, com os três votos dos representantes patronais, inclusive de seu presidente) a disposição estatutária que ora a Previc impõe seja alterada forçosamente, sendo de se observar ainda que à época também o Ministro da Economia, fazendo exercício da competência a ele atribuída pelo mencionado art. 19 da Lei n. 12.618, de 2012, tomou conhecimento da alteração estatutária promovida legitimamente pelo Conselho Deliberativo da Funpresp-Exe e também o aprovou. Donde, acredita o Conselheiro divergente, confirmou-se legítimo o exercício da autonomia que é a base do sistema constitucional de previdência complementar, não podendo então o Estado-supervisor e regulador interferir. Por essa razão, e respeitando também a posição dos demais conselheiros, optaram os membros divergentes, Daniel Pulino e Thiago Feran, por assim posicionarem-se e declararem a presente fundamentação. Com relação aos itens (ii) e (iii) foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros. **RESOLUÇÃO Nº 481:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34 inciso II do Estatuto da Fundação, e com base no constante da Nota nº 1150/2021/Previc, de 18 de novembro de 2021, e da PDE nº, de 7 de janeiro de 2022, aprova o Estatuto da Funpresp-Exe, conforme anexo. **Item 4)** O Sr. Cristiano Heckert, por intermédio da PDE nº 28, de 14 de janeiro de 2022, e, nos termos do art. 34 inciso X, c/c art. 48 § 2º do Estatuto da Fundação, solicitou aos conselheiros a indicação de um substituto, para atuar nas ausências, afastamentos e impedimentos do cargo de Diretor Presidente da Fundação. Após os debates, os conselheiros designaram o Sr. Cícero Rafael Barros Dias, Diretor de Seguridade, nos termos da Resolução nº 482. **RESOLUÇÃO Nº 482:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 34 inciso X, c/c art. 48 § 2º do Estatuto da Fundação, resolve designar, como Diretor Presidente Substituto, o Sr. CÍCERO RAFAEL BARROS DIAS. **Item 5)** O Sr. Gilberto Stanzione, por intermédio da PDE nº 25, de 14 de janeiro de 2022, e, nos termos do art. 34 inciso X do Estatuto da Fundação, indicou o Sr. Helano Borges Dias, Gerente de Controle de Investimentos, para atuar em suas ausências, afastamentos e impedimentos do cargo de Diretor de Investimentos. Os conselheiros tomaram conhecimento e se manifestaram nos termos da Resolução nº 483. **RESOLUÇÃO Nº 483:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 34 inciso X do Estatuto da Fundação, resolve designar,

ATA DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2022

como Diretor de Investimentos Substituto, o Sr. HELANO BORGES DIAS. **Item 6)** Os membros do Comitê de Auditoria participaram da 107ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, ocasião em que realizaram a reunião trimestral conjunta prevista no inciso XII do art. 52 do Regimento Interno. Na oportunidade, o Sr. Cleuber Oliveira apresentou uma síntese das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria entre os dias 16 de outubro de 2021 e 14 de janeiro de 2022, com foco nos principais assuntos analisados e no acompanhamento de temas relevantes da Fundação pelo Comitê de Auditoria. Durante esse período, foram realizadas doze reuniões ordinárias, destacando-se as reuniões conjuntas feitas com o Conselho Deliberativo, com o Conselho Fiscal, com a Diretoria Executiva e com as Auditorias Interna e Independente. Em sua apresentação, o Comitê de Auditoria destacou as principais demandas solicitadas pelos membros do Coaud às Gerências da Fundação: *i)* apresentação de cronograma de execução referente à Conciliação de Reservas/Cotas; *ii)* apresentação de ações desenvolvidas pela Gerência de Atuária e Benefícios; e *iii)* apresentação sobre a nova legislação de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Relatou também os principais assuntos analisados, com sugestões de aprimoramento: *i)* o Plano Anual de Trabalho da Auditoria Interna referente ao ano de 2022; e *ii)* Plano Plurianual da Auditoria Interna referente aos anos de 2022 a 2025. Por fim, o Sr. Cleuber informou as atas das quais os membros do Coaud fizeram a leitura e tomaram conhecimento, disponibilizadas na Sala de Governança do Comitê. Os membros do Conselho tomaram conhecimento do assunto. **Item 7)** O Sr. Antônio Drumond apresentou o Relatório de Atividades da Auditoria Interna e de Acompanhamento dos Planos de Ação referente ao mês de dezembro de 2021. Segundo o Coordenador, estão em andamento os trabalhos de Gestão Documental e de Segurança da Informação e o trabalho de Gestão de Aquisições. Além desses, destacam-se também *(i)* o encerramento, no âmbito administrativo, da contratação de empresa para assessorar o Conselho Fiscal na elaboração do Relatório de Controles Internos, *(ii)* a apuração mensal dos indicadores do Programa de Participação de Resultados e do Programa de Remuneração Variável e o acompanhamento da pesquisa *Net Promoter Score*; *(iii)* o acompanhamento da execução do trabalho de Auditoria Atuarial; e *(iv)* a entrega das informações referentes ao acompanhamento dos trabalhos da Auditoria Externa. Adicionalmente, informou aos conselheiros que foi solicitado, pela Gerência de Auditoria Interna (Geaud), a instalação do sistema de auditoria da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), o Sisaudi 2.0, cujo objetivo seria o de otimizar as atividades do setor. Entretanto, em resposta, a Gerência de Tecnologia da Informação informou à Geaud que não seria possível a instalação do referido sistema, por conta de limitações operacionais e riscos de segurança da informação para a Fundação. Os membros do Conselho tomaram conhecimento do assunto. **Item 8)** Em atendimento à Solicitação CD nº 18, de 27 de agosto de 2021, os conselheiros tomaram conhecimento da Manifestação nº

ATA DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2022

01/2021/Geaud/Funpresp-Exe, de 20 de outubro de 2021, bem como da Recomendação Coaud nº 48, de 12 de novembro de 2021, que trazem subsídios para a avaliação da Recomendação CF n. 038, de 26 de julho de 2021, a qual “[...] recomenda que seja avaliada a oportunidade de reforçar a estrutura da Gerência de Auditoria Interna em caráter de urgência e excepcionalidade, até a realização de concurso público pela Fundação, nos termos da Resolução CD n. 419, de 21 de maio 2021”. A Recomendação Coaud n. 48, de 2021, acolheu a argumentação descrita na Manifestação n. 1, de 2021, e recomendou: (i) aguardar a conclusão do concurso público da Funpresp-Exe para preencher as vagas disponíveis na Gerência de Auditoria Interna (Geaud) com os candidatos aprovados; (ii) priorizar a instalação do Sisaudi 2.0, sistema com o intuito de atuar como reforço operacional nas atividades da Geaud; e (iii) considerar, para fins do Programa de Remuneração Variável (PRV) 2021, dois trabalhos do Plano Anual de Trabalho da Auditoria Interna (PATAI), referentes ao ano de 2020. Na sequência, após o conhecimento de cada uma das demandas da Geaud, os conselheiros deliberaram nos termos das Resoluções nº 484, 485 e 486. **RESOLUÇÃO Nº 484:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34, inciso XXIV do Estatuto da Fundação, e com base na Recomendação Coaud nº 48, de 12 de novembro de 2021, e na Manifestação nº 01/2021/Geaud/Funpresp-Exe, de 20 de outubro de 2021, resolve acolher o pedido da Gerência de Auditoria Interna de aguardar a conclusão do concurso público da Funpresp-Exe para preencher as vagas disponíveis na Gerência com os candidatos aprovados. **RESOLUÇÃO Nº 485:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34, inciso XXIV do Estatuto da Fundação, e com base na Recomendação Coaud nº 48, de 12 de novembro de 2021, e na Manifestação nº 01/2021/Geaud/Funpresp-Exe, de 20 de outubro de 2021, resolve considerar prejudicado o pedido de instalação do Sisaudi 2.0, tendo em vista informação *a posteriori* da Gerência Tecnologia da Informação de que não seria possível a instalação do referido sistema, por conta de limitações operacionais e de segurança da informação para a Fundação. **RESOLUÇÃO Nº 486:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34, inciso XXIV do Estatuto da Fundação, e com base na Recomendação Coaud nº 48, de 12 de novembro de 2021, e na Manifestação nº 01/2021/Geaud/Funpresp-Exe, de 20 de outubro de 2021, resolve que o Comitê de Remuneração e Seleção de Diretores deverá realizar uma análise do pedido da Gerência de Auditoria Interna para que, dois trabalhos do seu Plano Anual de Trabalho do

ATA DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2022

exercício 2020, sejam considerados para fins de apuração de resultado no Programa de Remuneração Variável do exercício 2021, previamente à deliberação final pelo Conselho Deliberativo. **Item 9)** Em atendimento à Solicitação CD nº 15, de 23 de julho de 2021, os conselheiros tomaram conhecimento da Resolução CF nº 340, de 25 de outubro de 2021, por meio da qual o Conselho Fiscal se manifesta acerca da sugestão do Comitê de Auditoria, constante da Recomendação Coaud n. 43, de 2021, de criação, no Estatuto, de instrumento próprio para que o Conselho Fiscal externar suas sugestões de aprimoramento da gestão. Sobre o assunto, os conselheiros decidiram que, por ora, não veem necessidade de uma alteração no Estatuto nesse sentido. Após a discussão, deliberaram no termos da Resolução nº 487. **RESOLUÇÃO Nº 487:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34, inciso XXIV do Estatuto da Fundação, e com base no disposto na Resolução CF nº 340, de 25 de outubro de 2021, resolve não propor alteração estatutária no sentido de criação de instrumento próprio para que o Conselho Fiscal externar suas sugestões de aprimoramento da gestão, considerando: (i) que a divergência do Conselho Fiscal quanto à emissão de parecer único ou de dois pareceres sobre as demonstrações contábeis e sobre as contas da Diretoria Executiva restringiu-se a um único exercício; e (ii) que o Conselho Deliberativo entende que, nos assuntos relativos a eventuais alterações na forma de atuação dos demais colegiados, deve intervir somente quando for absolutamente indispensável para preservar ou aprimorar a governança da Fundação, sem prejuízo, no entanto, de que a discussão sobre o tema seja retomada, caso necessário. **Item 10)** As seguintes atas foram disponibilizadas: (i) Comitê de Auditoria: atas de reuniões ordinárias nº 98 a 101; (ii) Comitê de Assessoramento Técnico ExecPrev: ata de reunião ordinária nº 59; (iii) Comitê de Assessoramento Técnico LegisPrev: ata da reunião ordinária nº 57; (iv) Comitê de Pessoas: ata da reunião ordinária nº 5; (v) Comissão de Ética: ata da reunião ordinária nº 35; (vi) Comitê de Seguridade: ata da reunião ordinária nº 16; (vii) Comitê de Tecnologia da Informação: ata da reunião ordinária nº 12; (viii) Comitê de Conformidade e Controles Internos: ata da reunião ordinária nº 15; (ix) Comitê de Investimentos e Riscos: ata de reunião ordinária nº 83; (x) Comitê de Governança: ata de reunião extraordinária nº 2; (xi) Diretoria Executiva: atas de reuniões ordinárias nº 407, 408, 410 e 411 e atas de reuniões extraordinárias nº 78 e 79. Dentre as atas apresentadas, destacam-se os seguintes encaminhamentos: a) Comitê de Governança – Recomendação nº 008: “[...]recomenda, ao Conselho Deliberativo, a aprovação da proposta de Avaliação de Desempenho dos Órgãos Colegiados Estatutários, em especial no que diz respeito à abrangência da avaliação, aos procedimentos para realização da avaliação e ao tipo de metodologia a ser adotada, ouvida previamente a Diretoria Executiva.”. Deferida parcialmente, uma vez que o Conselho Deliberativo aguardará a manifestação prévia da Diretoria Executiva para deliberar

ATA DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2022

sobre o assunto; b) Comitê de Assessoramento Técnico LegisPrev – Recomendação nº 045: “[...]recomenda, ao Conselho Deliberativo, oficiar os órgãos patrocinadores do Legislativo para que avaliem a possibilidade de adaptação, em seus sistemas de folha de pagamento, a fim de permitir a concessão de empréstimos aos participantes do plano LegisPrev de forma automática.”. Deferida, porém, com a observação de que o Conselho Deliberativo delega, para a Diretoria Executiva, a função de realizar os contatos necessários com os patrocinadores do Legislativo; e c) Comitê de Auditoria – Recomendação nº 049: “[...]recomenda, ao Conselho Deliberativo, a inclusão do seguinte item informativo trimestral no Plano de Trabalho do Comitê de Auditoria de 2022: “Relatório Trimestral de Gestão de Riscos em Investimentos.”. Deferida. **Item 11)** Informes. **Item 11.1)** O Diretor Presidente apresentou os seguintes informes: (i) Resultados Operacionais: a) adesões: até 30 de novembro de 2021, registra-se a adesão de 105.547 participantes na Fundação (Taxa de Adesão 2021: 93,17%); e b) arrecadação: R\$ 177,75 milhões (novembro de 2021); (ii) Patrimônio: até 20 de dezembro de 2021, R\$ 4,94 bilhões; (iii) a) Rentabilidade até 20 de dezembro de 2021: Acumulada (desde o início): 142,22% (Índice de Referência: 140,53%); Últimos 12 meses: 5,47% (Índice de Referência: 14,88%); 2021: 4,44% (Índice de Referência: 14,17%). **Item 11.2)** O colegiado tomou conhecimento da PDE n. 22, de 13 de janeiro de 2022, que trata do acompanhamento da migração do Sistema de Gestão Previdenciária. De acordo com o Gerente de Tecnologia da Informação, foi finalizada a implantação da Etapa 1 – Tesouraria, Contabilidade, Orçamento, Cotas – as Etapas 2 a 5 estão em andamento – Cadastro, Arrecadação, Portabilidade e Resgate; Seguro; Benefícios e Empréstimos – e foi dado início à Etapa 6 – Controle de Investimentos, tudo de acordo com o cronograma previsto. **Item 11.3)** O colegiado tomou conhecimento da PDE n. 18, de 7 de janeiro de 2022, por meio da qual foi dado conhecimento dos Ofícios nº 73415, 73407, 73418, 73416, 73414 e 74417/2021, do Tribunal de Contas da União (TCU), que versam sobre representação, com pedido de cautelar, relativa à Concorrência n. 2, de 2021 – Serviços de Comunicação Corporativa. **Item 11.4)** O colegiado tomou conhecimento das PDEs n. 17, de 7 de janeiro de 2022, e n. 29, de 14 de janeiro de 2022, por meio das quais foi dado conhecimento das Notas Técnicas nº 1.404, 1.405 e 1.413/2021, e 14/2022, da Superintendência Nacional de Previdência Nacional (Previc), que concluíram pelo deferimento do Atestado de Habilitação para os membros da Diretoria Executiva da Fundação, conforme detalhamento a seguir: Sr. Cristiano Rocha Heckert (Diretor Presidente), com habilitação vigente até o dia 29 de novembro de 2023; Sr. Cícero Rafael Barros Dias (Diretor de Seguridade), com habilitação vigente até o dia 29 de novembro de 2023; Sr. Cleiton dos Santos Araújo (Diretor de Administração), com habilitação vigente até o dia 29 de novembro de 2025; e Sr. Gilberto Tadeu Stanzione (Diretor de Investimentos), uma vez que preenche todos os requisitos para o exercício da função de AETQ, em Entidade Sistemicamente Importante – ESI, estabelecidos na regulamentação aplicável. **Item 11.5)** O

ATA DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2022

colegiado tomou conhecimento da PDE nº 20, de 7 de janeiro de 2022, que encaminha o Memorando n. 3/2021/GEPOG/PRESI/FUNPRES-EXE, de 30 de dezembro de 2021, por meio do qual a Gerência de Governança e Planejamento solicitou, à Gerência Jurídica, manifestação quanto à segurança jurídica de se consignar a data de início de mandato, de 30 de novembro de 2021, no documento de posse dos novos dirigentes e daqueles reconduzidos, haja vista que entre a data de término de mandato (29 de novembro de 2021) e da assinatura dos termos de posse (que deverá ocorrer no início do ano de 2022), vários atos de gestão foram e ainda deverão ser assinados pelos dirigentes, nos termos do art. 30 do Estatuto. Sobre o assunto, a Gerência Jurídica se manifestou nos termos da Nota Jurídica n. 07/2021/GEJUR/PRESI, de 31 de dezembro de 2021, que concluiu pela viabilidade jurídica de se aplicar, no caso concreto, por analogia, a legislação atinente às agências reguladoras, considerando que o termo inicial do mandato subsequente (30 de novembro de 2021), seja o dia seguinte ao término do mandato anterior (29 de novembro de 2021), independentemente da data da posse, que provavelmente ocorrerá somente no mês de janeiro de 2022, restando válidos os atos de gestão que foram e ainda serão assinados pelos dirigentes, nos termos do art. 30 do Estatuto. **Item 11.6)** O colegiado tomou conhecimento do Decreto s/n, de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de janeiro de 2022, que designou os membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal cujos mandatos haviam se encerrado em 29 de novembro de 2021. **ENCERRAMENTO:** A próxima reunião do Conselho Deliberativo está prevista para o dia onze de fevereiro de 2022, às 8h30. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Marcelo de Siqueira Freitas, Presidente do Conselho Deliberativo, considerou encerrados os trabalhos às 11h37, tendo eu, Jordana Alves Batista Tassi, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Marcelo de Siqueira Freitas
Presidente

Daniel Pulino
Conselheiro

Manuel Augusto Alves Silva
Conselheiro

Marcelo Coelho de Sá
Conselheiro

Thiago Feran Freitas Araújo
Conselheiro

Rafael Cunha Alves Moreira
Conselheiro

Jordana Alves Batista Tassi
Secretária da Reunião